

Projeto de Lei nº 147, de 02 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 2.079, de 17 de setembro de 2024, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Mun. Saúde, Habitação e Assistência Social						
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde						
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0107 – Assistência Médica a População	1051 – Aquisição de Equipamentos para Saúde	Ares-condicionados	5 Unidades	10.770,00	--	10.770,00

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.770,00

Art. 3º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados os recursos do superavit de 2024 no valor de R\$ 10.058,46 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 711,54, ambos na FR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 147/2025

Westfália, 02 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A aquisição de 5 (cinco) unidades de ar condicionado é crucial para equipar as novas salas da ampliação da Unidade Básica de Saúde, visando diretamente a melhoria da qualidade do atendimento e do ambiente de trabalho. O controle adequado da temperatura é essencial para garantir o conforto de pacientes, onde muitos dos quais, podem estar debilitados. Além do mais, um ambiente climatizado reduz o estresse térmico e a fadiga dos profissionais de saúde, aumentando a concentração e a produtividade no atendimento e na execução de procedimentos. A temperatura controlada ajuda a preservar equipamentos sensíveis (como computadores e aparelhos de diagnóstico) e a manter a integridade de certos medicamentos e insumos, conforme as diretrizes sanitárias. Pelos motivos acima expostos entende a Administração ser um investimento que se traduz em um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para toda a comunidade e equipe.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sra. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.